

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República Gabinete da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República

OFÍCIO Nº 24/2025/GAB/SECOM/PR

Brasília, 29 de janeiro de 2025.

A Sua Excelência o Senhor Deputado LUCIANO BIVAR Primeiro-Secretário Mesa Diretora da Câmara dos Deputados Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes CEP 70160-900 - Brasília/DF

Assunto: Requerimento de Informação 4.614/2024.

Senhor Primeiro-Secretário,

De ordem do Ministro de Estado da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República, Sidônio Palmeira, faço referência ao **OFÍCIO 1ªSec/RI/E/nº 521**, pelo qual V. Exa. encaminha cópia do Requerimento de Informação **4.614/2024**. Em atendimento ao expediente referenciado, encaminho abaixo a seguir as informações aos itens formulados no RIC em referência.

Em atenção aos questionamentos realizados, informamos que "a organização básica dos órgãos da Presidência da República e dos Ministérios (...)" está disciplinada na Lei 14.600/2023.

Ainda, indicamos que esta Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República tem suas competências e atribuições disciplinadas no artigo 6 da supracitada lei.

Adicionalmente, reforçamos que não encontra amparo na legislação a realização de requerimento de informação fora da competência do Ministério ou, ainda, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade ou interrogação de propósito da autoridade a que se dirige, nos termos do Regimento Interno desta Casa, conforme fragmento abaixo:

Art. 116. Os pedidos escritos de informação a Ministro de Estado, importando crime de responsabilidade a recusa ou o não-atendimento no prazo de trinta dias, bem como a prestação de informações falsas, serão encaminhados pelo Primeiro-Secretário da Câmara, observadas as sequintes rearas:

(...

II - os requerimentos de informação somente poderão referir-se a ato ou fato, **na área de competência do Ministério,** incluídos os órgãos ou entidades da administração pública indireta sob sua supervisão;

III - não cabem, em requerimento de informação, providências a tomar, consulta, sugestão, conselho ou interrogação sobre propósitos da autoridade a que se dirige;

Em relação aos boletins médicos, informamos que estão disponibilizados nos seguintes endereços: https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/notas-oficiais/notas-a-imprensa e https://www.gov.br/planalto/pt-br/search? origem=form&SearchableText=boletim%20m%C3%A9dico

Sendo o que havia a informar, permaneço à disposição para esclarecimentos adicionais, caso necessário.

Atenciosamente,

Samara Mariana de Castro

Chefe de Gabinete

Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República



Documento assinado eletronicamente por **Samara Mariana de Castro**, **Chefe de Gabinete**, em 29/01/2025, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6391740** e o código CRC **9EFFD64F** no site: https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 00170.000007/2025-36

SEI nº 6391740

Palácio do Planalto, 2ºandar, sala 210 - Telefone: (61) 3411-1668 CEP 70150-900 - Brasília/DF - https://www.gov.br/planalto/pt-br